



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 2.026

De 31 de Dezembro de 1973

Altera dispositivos da Lei nº 288, de 17 de Junho de 1953, que cria o Serviço de Profilaxia da Raiva, do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que descreveu a Câmara Municipal, em sessão de 28 de Dezembro de 1973, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 288, de 17 de Junho de 1953, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 3º - Será cobrada a taxa de 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente no Município de Araraquara, pelo licenciamento, por ano civil, e que compreenderá a identificação do animal e sua vacinação anti-rábica".

Artigo 2º - Os parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 5º, da lei referida no artigo anterior, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º -

§ 2º - O animal, na vigência do licenciamento, quando reclamado, será restituído, paga a respectiva taxa de apreensão, também fixada em 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente no Município de Araraquara.-

§ 3º - O animal ainda não licenciado, ou cujo prazo de licenciamento estiver vencido, quando reclamado, será restituído, pagas as taxas de que tratam os artigos 3º e 5º, parágrafo 2º.-

§ 4º - O animal não reclamado e não retirado, no prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, será sacrificado ou terá o destino que o Município julgar acertado".-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.-

Artigo 4º - Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente, federal e estadual.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 61 (trinta e um) de Dezembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº. 99, do livro competente nº 10.-

PROCESSO N° 241/53 - Wcal/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 77/73
Processo 107/73